



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ

LEI Nº 169, DE 27 DE ABRIL DE 1973

Autoriza abertura de um crédito especial no valor de Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros), para o fim / que especifica.

O Prefeito Municipal de Jericó, Estado da Paraíba, faça saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado abrir um crédito especial no valor de Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros), destinada atender ao recolhimento 2% (dois por cento), sobre a Receita Tributária / do Município, referente ao exercício de 1972, ao Programa de Formação de Patrimônio do Servidor Público (PASEP).

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ-PB, 27 DE ABRIL DE 1973

Edésio Alves de Almeida
Edésio Alves de Almeida - Prefeito

João Neto de Freitas
João Neto de Freitas - Secretário